



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 2019

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1083- 65 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
DECRETO Nº244/2019.....	2
DECRETO Nº 245/2019.....	3
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	5
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº012/2019	5



PODER EXECUTIVO DECRETO Nº244/2019

DECRETO Nº244/2019

Data: 17/09/2019

O Prefeito Municipal de Cambira, Estado do Paraná, Sr. Emerson Toledo Pires, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º REVOGA na integra o Decreto nº 238/2019, de 11/09/2019.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cambira, aos 17 dias do mês de setembro de 2019.

Emerson Toledo Pires

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 2019

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1083- 65 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 245/2019

DECRETO Nº 245/2019**DATA: 17/09/2019**

CVX

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do processo seletivo simplificado –PSS visando a contratação de suprimento de Professores do Ensino Fundamental e Educação Infantil, para Autarquia Municipal de Educação regulamentado pelo Edital nº02/2018.

O Prefeito Municipal de Cambira, Estado do Paraná, Sr. Emerson Toledo Pires, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, além das normas contidas na Lei Municipal nº 1936/2018 e as disposições do Edital nº 02/2018 – Processo Seletivo Simplificado; e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1936/2018 a qual Dispõe sobre a contratação de profissionais do magistério por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma de contrato especial de trabalho e de outras providencias, para atendimento de demandas eventuais;

CONSIDERANDO que realizado Processo Seletivo Simplificado, por meio do Edital nº 002/2018 para seleção e contratação por prazo determinado para atuação de Professores na Autarquia Municipal de Educação.

CONSIDERANDO contratação de trabalho por tempo determinado de:

MATRICULA	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	CPF
3006340	Cibele Aparecida Francisquini	13.03.2019	Professor	033.468.369-67
3006343	Thatiane Aparecida de Oliveira Costa	13.03.2019	Professor	101.255.269-11

CONSIDERANDO solicitação por parte da Autarquia Municipal de Educação da prorrogação da contratação dos profissionais acima nominados;

CONSIDERANDO que a o Edital 002/2018 que diz no item 1. DOS ONJETIVOS E DISPOSIÇÕES PRELIMINARE, parte 1.3 O contrato será pelo prazo necessário a substituição de docente, podendo ser prorrogado por quantas



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 2019

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1083- 65 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

vezes for necessárias, desde que não ultrapasse o limite de dois anos, podendo ser rescindido com advento de nomeações oriundas de Concurso Público.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogados, pelo período de até 19.12.2019 as contratações por tempo determinado decorrentes do Processo Seletivo Simplificado, por meio do Edital nº 002/2018 para seleção e contratação temporária de Professores na Autarquia Municipal de Educação, a saber:

MATRICULA	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	CPF
3006340	Cibele Aparecida Francisquini	13.03.20 19	Professor	033.468.369-67
3006343	Thatiane Aparecida de Oliveira Costa	13.03.20 19	Professor	101.255.269-11

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Cambira, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

Emerson Toledo Pires
Prefeito Municipal



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº012/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº012/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº022/2019

PREÂMBULO:

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.513.856/0001-87, com sede na Rua Sergipe, nº165, Bairro São José, nesta cidade de Cambira, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, para a contratação do objeto do presente Edital, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e obedecendo ao que dispõe as Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02.

01. DA LICITAÇÃO:

1.1. OBJETO: O presente Edital tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, SENDO AM BUL ÂNCIA TIPO A – SIMPLES REM OÇÃO E PICK- UP CABINE DUPLA**, PARA A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações constantes do **Anexo I** deste Edital.

1.2. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

1.3. FORMA DE FORNECIMENTO: parcelada, de acordo com a necessidade.

1.4. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço, nas propostas classificadas pela Comissão de licitação.

1.5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: conforme especificado no **Anexo I** deste Edital.

1.6. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES Nº. 01 e 02:



Lei Municipal 1554/2014

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 2019

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1083- 65 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

1.6.1 - ENDEREÇO: Autarquia Municipal de Saúde de Cambira – Departamento de Licitações e Contratos.

Rua Sergipe, nº165, Bairro São Jose.

1.6.2 - DATA: 27 de setembro de 2019.

1.6.3 - HORÁRIO: As 10:00 horas.

1.7. LOCAL, DATA E HORARIO P/ ABERTURA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

1.7.1 - LOCAL: Autarquia Municipal de Saúde de Cambira – Departamento de Licitações e Contratos.

Rua Sergipe, nº165, Bairro São Jose.

1.7.2 - DATA: 27 de setembro de 2019.

1.7.3 - HORÁRIO: As 10:30 horas.

1.8 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão as expensas de recursos provenientes do Ministério da Saúde, Secretaria de Saúde do Estado do Paraná e Município de Cambira, sob dotação:

13.001.10.301.0008.2137.4.4.90.52.00.00 – 1798

13.001.10.301.0008.2137.4.4.90.52.00.00 - 01303

13.001.10.304.0008.2150.4.4.90.52.00.00 – 3494

13.001.10.304.0008.2173.4.4.90.52.00.00 – 01497

1.9. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$166.327,62 (CENTO E SESSENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).

1.10. DOS ANEXOS:

Anexo I ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO LICITADO; Anexo II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira.**
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 2019

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1083- 65 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Anexo III MODELO DE CARTA CREDENCIAL;

Anexo IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

Anexo V MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES; Anexo VI MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE; Anexo VII MINUTA DE CONTRATO – COMPRA;

Anexo VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. Anexo IX MODELO DE ADESIVOS PARA OS VEÍCULOS

**02. DO FORNECIMENTO DO EDITAL:**

2.1. O presente Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitação e Contratos, na Autarquia Municipal de Saúde, sito a Rua Sergipe, nº165, Bairro São José – Cambira/PR ou pelo site

2.2. *Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.*

2.3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação, em forma escrita e protocolada no Protocolo Geral do Município de Cambira, contra cláusulas ou condições do edital.

03. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

3.1. Poderão participar do Pregão quaisquer interessados da Unidade da Federação, através de representantes que atenderem os requisitos estabelecidos neste edital.

3.1.1. Os licitantes interessados somente poderão se fazer representar por intermédio de um único representante.

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente do Pregão:

- a) Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- b) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar;
- c) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem como, a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- d) Empresas consorciadas.

3.3. A participação no Pregão importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste edital.

3.4. As interessadas deverão apresentar a documentação prevista neste Edital, sem prejuízo de outros documentos a serem definidos e fixados em Aditivos a este Edital ou em Avisos Específicos, quando o objeto de licitação sujeitar-se à legislação específica.

3.5. Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 2019

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1083- 65 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

04. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. DA HABILITAÇÃO: Serão consideradas em condições de participação as empresas que, **tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação**, apresentem os seguintes documentos, aceitos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 32 da Lei federal 8.666/93, podendo ser aceito sua confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a):

4.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações subsequentes ou Contrato Social Consolidado, devidamente registrados no órgão competente, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) No caso de Cooperativa: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata de assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no registro civil de pessoas jurídicas da respectiva sede, bem como registro de que trata o artigo 107 da Lei 5.764/1971;

4.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Fazenda Municipal da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Disponível em <http://www.tst.jus.br/certidao>.



4.1.3. Quanto à qualificação Econômica-Financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial/extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante (as certidões que não mencionarem de forma expressa o prazo de vigência, somente serão aceitas se emitidas com data não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data assinalada para recebimento dos envelopes);

4.1.4. Qualificação Técnica

a) No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada comprovando que a proponente executou de forma satisfatória serviços com características pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

4.1.4.1. Quando o Atestado de Capacidade Técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório.

4.1.4.2. Certificado de Garantia expedido comprovando que a transformação é devidamente homologada pela Engenharia da Montadora, não alterando a garantia do veículo solicitada no descritivo, conforme modelo descrito no Termo de Referência.

4.2.5. Documentos complementares

a) Autorização de funcionamento junto ao Órgão do Município onde a empresa esta localizada. (ALVARA DE FUNCIONAMENTO).

4.2. As certidões elencadas dos itens 4.1.2 e 4.1.3 que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos Envelopes 01 e 02.

4.3. Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

4.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o item 4.1.2, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Cambira, para a regularização da documentação,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 2019

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1083- 65 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.3.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial;

4.3.3. APRESENTAR NO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO DECLARAÇÃO EMITIDA PELO FABRICANTE DE QUE A PROPONENTE É REVENDA AUTORIZADA DA MARCA OFERTADA, GARANTINDO ASSIM QUE A PROPONENTE POSSUA ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRÓPRIA E AUTORIZADA.

05. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

5.1. As propostas e a documentação de habilitação deverão estar acondicionadas em envelopes ou volumes separados, fechados, com as seguintes especificações e endereçamento:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL
EDITAL PREGÃO Nº. 012/2019-AMS
ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL
EDITAL PREGÃO Nº. 012/2019-AMS
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.2. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.2.1. A Proposta de Preços deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitada com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ/MF e endereço completo da proponente, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, informando:



- a) Discriminação completa dos produtos cotados, obedecidas as especificações constantes no **Anexo I** deste Edital, sob pena de desclassificação;
- b) Os preços unitários e totais de **cada item**, cotados em moeda corrente nacional e apresentados em CIF (produto posto no local de entrega);
- c) Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento, ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados;
- d) **Prazo de validade da proposta**, de no mínimo de **60 (sessenta) dias**, a ser contado da data de abertura do Envelope nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS;
- e) Data, carimbo e assinatura do representante legal no final.
- f) Condições de pagamento, prazo de validade da proposta, prazo de entrega, garantia dos produtos/materiais/serviços ofertados (quando for o caso).
- g) A empresa interessada deverá apresentar a proposta comercial de acordo com o anexo II deste edital**
- h) A não apresentação destas condições na proposta entender-se-á que a empresa concorda com todas as cláusulas e condições contidas no Edital e em seus anexos.**

5.2.2. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

5.2.3. Serão desclassificadas de plano as propostas de preços que cotarem preços acima do valor máximo estipulado no edital para o produto cotado.

5.2.4. A falta de data, assinatura, rubrica na proposta, conforme o caso, poderá ser sanada pelo representante da empresa presente na sessão.

06. DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. A licitante deverá entregar e **PROTOCOLAR** junto à Autarquia Municipal de Saúde de Cambira, Departamento de Licitações, a proposta de preços de que trata o item 5.2.1 deste edital, juntamente com a documentação de habilitação, em envelopes separados, conforme Item 5.1 deste Edital.

6.1.1. Os Envelopes nº01 e 02 poderão ser entregues diretamente pela proponente ou enviados pelo correio ou outros serviços de entrega, dentro dos prazos estabelecidos no subitem 1.6.1 deste edital. No entanto, a Autarquia não se responsabilizará por qualquer perda ou atraso na sua entrega.

6.2. O envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, autor da melhor proposta, será aberto para



ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

avaliação do atendimento das exigências consignadas no edital, originalmente firmadas em declaração, sendo que os demais envelopes contendo a documentação das empresas não vencedoras serão devolvidos fechados e sob protocolo aos seus representantes.

6.2.1. Os envelopes contendo a documentação das empresas não vencedoras estarão disponíveis para retirada pelos seus representantes, logo após a homologação da licitação no Órgão Oficial deste Município.

6.2.2. Os envelopes que não forem retirados após 30 (trinta) dias da data estabelecida acima, serão inutilizados.

6.3. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

6.4. Após a entrega dos envelopes, não será aceita a juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preço ou condições.

6.5. DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO

6.5.1. No horário e local indicados no subitem 1.7 deste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão o documento relativo ao credenciamento e declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

6.5.1.1. O documento relativo ao **credenciamento** (conforme modelo constante do **Anexo III**) e a **declaração** dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo constante do **Anexo VIII**) e **cópia do contrato social com suas alterações ou consolidado**, deverão ser entregues ao(a) Pregoeiro(a), separadamente dos envelopes previstos no subitem 5.1.

6.5.1.2. Em caso da não apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, a mesma poderá ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante no **Anexo VIII**.

6.5.1.3. As licitantes que não enviarem representantes para a sessão de processamento do Pregão Presencial



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 2019

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1083- 65 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

deverão apresentar a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, dentro do envelope nº 01 – PROPOSTA, caso contrário sua proposta será DESCLASSIFICADA.

6.5.2. Às empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas 1 (um) representante legal, que será o único admitido a intervir em nome da empresa proponente e que deverá se apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

6.5.3. Por credenciais entendem-se:

6.5.3.1. Habilitação do representante, mediante instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

6.5.3.2. Quando a proponente se fizer representar por seu diretor ou por um de seus sócios, deverá ser apresentado o contrato social ou estatuto da empresa.

6.5.3.3. Estes documentos deverão ser apresentados ao(a) Pregoeiro(a) no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo Documentação e Propostas. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo(a) Pregoeiro(a) que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

6.5.3.4. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.

6.5.3.5. O documento de credenciamento será retido pela Comissão e juntado ao processo licitatório.

6.5.4. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do(a) Pregoeiro(a), impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

6.6. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada, por ocasião do credenciamento, declaração de que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo VI.

6.6.1. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 13.2 deste Edital.

6.6.2. A declaração descrita no item 6.6 não deverá estar acondicionada no envelope “DOCUMENTAÇÃO”, sob pena de



ser desconsiderada.

07. DOS PROCEDIMENTOS:

7.1 Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o(a) Pregoeiro(a) comandará o início da “Abertura das Propostas”, do **item** por sua vez, selecionando as licitantes aptas a participar da licitação na modalidade Pregão, divulgando no ato a lista das licitantes e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

7.2. Executada a fase de classificação e ordenação das propostas de que trata o subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a fase competitiva de lances.

7.2.1. A princípio, participarão da etapa competitiva o ofertante da proposta de menor valor e os titulares das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores ao do menor valor ofertado, oportunizando a renovação das mesmas com o oferecimento de valores inferiores aos propostos inicialmente.

7.2.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nestas condições, será permitido o proponente das 3 (três) melhores ofertas, independente de seus valores, a formulação de lances, até que se obtenha um valor mais vantajoso para a Administração.

7.2.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da licitante da etapa e na manutenção do último preço apresentada pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

7.2.4. Após exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração, **segundo o critério menor preço.**

7.2.5. Os lances ofertados pelos participantes deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.



7.2.6. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

7.2.7. Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o(a) Pregoeiro(a) verificará se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

7.2.8. Consoante o disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, é assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.2.8.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

7.2.9. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.2.9.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.2.9.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.2.9.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.2.8.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.2.9.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2.10. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 7.2.9, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.2.11. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.2.12. Nas situações previstas nos subitens **7.2.3.** e **7.2.7.**, deste edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

7.3. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das



ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

propostas **quanto ao preço**, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando a análise da aceitabilidade das melhores propostas, quanto aos requisitos exigidos neste edital de, no mínimo, das três ofertas de menores preços, e para o recebimento e exame da documentação de habilitação da empresa titular da menor oferta.

7.5. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS ESCRITAS:

7.5.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor valor ofertado para o **item**, compreenderá, no exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste edital e em seus Anexos.

7.5.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o envelope 01 – “Proposta de Preços”, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

7.5.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

7.5.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe à desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas;

7.5.5. Será admitido de cada licitante o recebimento de somente um envelope para cada uma das formas explicitadas no item 5 deste Edital.

7.6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.6.1. Será declarado vencedor o licitante que propuser o **Menor Preço, Por Item** no respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações constantes do Edital.



7.6.2. A classificação se fará **pelo Menor Preço, Por Item**, pela ordem decrescente dos preços propostos.

7.6.3. Serão corrigidos, automaticamente, pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas.

7.6.4. Para efeito deste Edital e a critério do(a) Pregoeiro(a) serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;
- b) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúvida interpretação, que dificultem o seu julgamento;
- c) Ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;
- d) Forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

7.6.5. A Autarquia Municipal de Saúde de Cambira, se reserva no direito de aceitar as propostas que lhe parecerem vantajosas no seu todo ou em parte, rejeitar as que entender omissas ou falhas, sugerir a revogação ou anulação da presente licitação, de acordo com a Lei, sem que por este motivo tenha que responder por qualquer indenização ou compensação.

7.6.6. A Presidente da Autarquia de Saúde poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou mesmo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba às licitantes quaisquer indenizações.

7.6.7. O(A) Pregoeiro(a) poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer momento, solicitar de qualquer proponente esclarecimentos sobre documentos pertinentes a sua participação, não admitindo, contudo, às empresas concorrentes, qualquer complementação ou substituição de documento.

7.6.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão, haja vista que as normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

§1º - No caso de desclassificação ou inabilitação de todas as licitantes do certame, a administração concederá o prazo de 08 (oito) dias úteis para que apresentem novas propostas ou documentações, conforme previsto no art. 48, § 3º da Lei 8.666/93.

§2º - Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes de "Documentação" em uma única sessão, parcial ou totalmente, em face do exame com os requisitos do edital, ou, ainda, os trabalhos, tais como: (etapa competitiva de lances verbais) não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos



ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

§3º - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho pelos presentes, ficarão em poder do(a) Pregoeiro(a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

08. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES:

8.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições de habilitação, com base nas exigências estabelecidas.

8.2. Caberá ao(a) Pregoeiro(a) inabilitar, sumariamente, o licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

8.3. Poderá ser habilitado o licitante que tenha apresentado documentos com irregularidades formais, desde que tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.

8.4. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, para apresentar sua documentação de habilitação, até que seu autor atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

8.5. Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, não há necessidade que as microempresas e empresas de pequeno porte apresentem documentação referente à regularidade fiscal válida; havendo alguma restrição, proceder-se-á na forma do item 4.4.1. Os demais documentos exigidos no item 4.1 – DA HABILITAÇÃO deverão estar regulares.

09. DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO DO LICITANTE:

9.1. Depois de avaliada a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o(a) Pregoeiro(a) avisará os licitantes da decisão sobre a aceitação ou não aceitação das propostas e de habilitação e proclamará o resultado da licitação com a adjudicação do objeto ao ofertante da melhor



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 2019

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1083- 65 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

proposta, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

9.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) fará a adjudicação do objeto ao vencedor, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Qualquer licitante, na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, poderá manifestar imediata intenção de recorrer, devendo o fato ser devidamente consignado em ata.

10.1.1. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo(a) Pregoeiro(a), o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

10.1.2. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o(a) Pregoeiro(a) dará por suspensa a sessão, concedendo ao interessado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a apresentação das razões recursais. Oportunidade em que serão também intimados os demais participantes, para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, em igual número de dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, disponibilizando-se, de imediato, vista do processo de licitação.

10.1.3. A inoportunidade de imediata manifestação do licitante do interesse de interposição de recurso e/ou sua apresentação imotivada ou insubsistente, implicará na preclusão do seu direito de recorrer do ato decisório.

10.2. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente por intermédio da que praticou o ato e protocolados no Protocolo da Autarquia Municipal de Saúde do Município de Cambira, na Rua Sergipe, nº165, bairro São José, Cambira – PR, endereçado ao departamento de Licitações.

10.3. O(A) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

10.4. Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou de recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou apresentada por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 2019

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1083- 65 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

11. DA HOMOLOGAÇÃO:

11.1. Resolvidos os recursos eventualmente formulados, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para homologação do resultado e convocação de licitante vencedor para assinatura do contrato ou retirada de documento equivalente.

11.2. A Presidente desta Autarquia de Saúde poderá, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

11.3. A invalidação do procedimento de licitação induz à do contrato.

12. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

12.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da intimação, para assinatura do contrato, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.

12.2. Quando o valor da proposta tiver sido alterado por conta de lance (s) oferecido (s), o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo que lhe for notificado na ata da reunião do Pregão, nova proposta/planilha de preços, na forma do Anexo I deste Edital, constando os valores do fechamento da operação de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato e/ou equivalente.

12.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.

12.4. No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a Contratada o direito a qualquer reclamação ou indenização.

12.5. Na hipótese da ocorrência de atraso no início do fornecimento, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a sua entrega.

12.6. Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 2019

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1083- 65 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

12.7. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

12.8. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao(a) Pregoeiro(a), para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.

12.9. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.

12.10. O fornecedor deverá manter, durante todo o período da execução do contrato, as condições de sua qualificação.

12.11. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados nos locais e prazos constantes do termo contratual e/ou cronograma expedido pela unidade contratante, correndo por conta da Contratada as despesas decorrentes de frete, embalagens, seguros, mão de obra e outras.

12.11.1. Os produtos/serviços serão recebidos/prestados no local indicado no termo contratual e/ou cronograma, e através da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços que, após verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

12.11.2. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos e/ou prestação de serviços, em desacordo com as especificações, a Contratada deverá repor o produto/serviço no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

12.11.3. A substituição do produto/serviço ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, prevista no **Item 13**, deste Edital.

13. DAS PENALIDADES:

13.1. Fica impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, bem como demais cominações legais, o FORNECEDOR que:

13.1.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços ou celebrar o contrato;

13.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;

13.1.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.4. Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente e devidamente justificado;

13.1.5. Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução da ata de registro de preços ou contrato;

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

13.1.7. De causa à inexecução total ou parcial do Contrato.

13.2. O impedimento de licitar e contratar de que trata o item 13.1. será aplicado da seguinte forma:

13.2.1. 01 (um) ano, nos casos de o fornecedor, que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou entregar documentação exigida para o certame;

13.2.2. 03 (três) anos, nos casos de o fornecedor ensejar o retardamento da execução, ou deixar de fornecer, injustificadamente, o objeto.

13.2.3. 05 (cinco) anos, nos casos de o fornecedor comportar-se de modo inidôneo, apresentar documentação falsa exigida para o certame ou cometer fraude fiscal.

13.3. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido no item 12.1 e 12.2 caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 2019

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1083- 65 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

sujeitando-o a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da ata de registro de preços ou contrato, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002, e neste instrumento.

13.3.1 Se o contratado/Detentor da Ata recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho, o Município poderá convocar os outros participantes do certame, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso.

13.4. Para efeito de aplicação da penalidade de multa, considerar-se-á as seguintes hipóteses e percentual:

13.4.1. - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso injustificado na execução do objeto;

13.4.2. - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia, quando for o caso;

13.4.3. - 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou parcela inadimplida quando não realizado ou não entregue o objeto (inexecução total), ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

13.4.4. - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou ata de registro de preços quando não houver a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

13.5. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto superior a 30 (trinta) dias, será considerado inexecução contratual, podendo a Administração Pública Municipal rescindir o contrato e aplicar as sanções cabíveis.

13.6. O valor de eventual multa aplicada, será descontado, quando houver, do valor da garantia prestada, prevista no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente quando não houver o pagamento voluntário.

13.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento e no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02.

13.8 A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

13.9. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 2019

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1083- 65 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a licitante, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

14.2. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data fixada neste edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

14.3. **A empresa vencedora da presente licitação deverá faturar em nome da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA, inscrita no CNPJ sob nº 11.513.856/0001-87, com sede na Rua Sergipe, nº165, no Município de Cambira/Paraná.**

14.4. Para maiores informações entrar em contato com:

Setor de Licitações – (43)3436-1350 ou saudecambira@uol.com.br

14.5. O Órgão licitador poderá suspender, ou mesmo cancelar, os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

14.6. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Apucarana, Estado do Paraná, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CAMBIRA-PR, 13 DE SETEMBRO DE 2019.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 2019

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1083- 65 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EVERSOM ROBERTO DE SOUZA BENEDETTI

Pregoeiro(a) Municipal

ANA LUCIA DE OLIVEIRA

Presidente da Autarquia Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 2019

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1083- 65 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO Nº 012/2019 - AMS

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO LICITADO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNIT.	VALOR MÁX. TOTAL.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 2019

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1083- 65 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

1	<p>Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianteiro; 4 cilindros; Combustível = gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção (flex); Potência mín de 85 cv; Tanque de Combustível: Capac. mín = 50 L. Freios e Suspensão. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria de no mín 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. O Sist. elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Iluminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente inteira ou múltiplas 500 mm e altura mín de 55 mm e máx de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mín 100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sist.s de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante. Sist. portátil de oxigênio completo, mín 3 L. A cabine deve ser c/ o Sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar Cond., ventilação, aquecedor e desembaçador. O compartimento do paciente, deve</p>	UND	01	R\$90.000,00	R\$90.000,00
---	--	-----	----	--------------	--------------



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 2019

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1083- 65 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

	<p>ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um Sist. de Ar Condic. e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Ventilador oscilante no teto; A Capac. térmica do Sist. de Ar Condic. do Compartimento traseiro deve ser de no mín 15.000 BTUs. Maca retrátil, em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de compr..Provida de Sist. de elevação do ronco do paciente de mín 45 graus e</p>				
--	---	--	--	--	--



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 2019

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1083- 65 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

<p>suportar peso mín de 100 kg. Com colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado c/ fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno autoestinguível, ambos c/ espessura mín de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, c/ a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. Um suporte p/ soro e plasma; Um pega-mão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar no embarque c/ acabamento na cor amarela. Armário superior p/ objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS auto-estinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruces e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros; e as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde.</p>				
--	--	--	--	--



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 2019

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1083- 65 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

2	<p>Veículo pick -up, quilometragem 0 km, cor sólida, cabine dupla, motorização mínima de 1.4, potência mínima de 85cv, ar condicionado, direção hidráulica ou superior, travas elétricas, vidros elétricos, garantia mínima de 12 meses fornecida pelo fabricante, tanque de combustível capacidade mínima de 50 litros, sistema de freios ABS, AIRBAGS.</p> <p>Obs: A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ PROVIDENCIAR A ENTREGA DO VEÍCULO DEVIDAMENTE EMPLACADO E ADESIVADO CONFORME ESTABELECIDO PELA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE.</p>	UND	01	R\$76.327,62	R\$76.327,62
---	---	-----	----	--------------	--------------

Valor Máximo da Licitação: R\$166.327,62 (CENTO E SESSENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).

1. OBSERVAÇÕES GERAIS:

A empresa deverá apresentar no envelope de documentação declaração emitida pelo fabricante de que a proponente é revenda autorizada da marca ofertada, garantindo assim que a proponente possua assistência técnica própria e autorizada.

Os veículos objeto deste Pregão, serão de uso exclusivo do SUS (Sistema Único de Saúde), sendo a Ambulância utilizada para transporte de pacientes da Atenção Básica e a Pick-Up será para uso da Vigilância em Saúde (Vig. Epidemiológica, Vig. Sanitária, Saúde do Trabalhador e Vig. Ambiental).



A Ambulância objeto deste Pregão será adquirida com recurso do Ministério da Saúde do Grupo de Atenção Especializada, Ação Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde, através do E-Gestor e contrapartida Municipal. O descritivo e o Preço de referência deste Item, está de acordo com a Ficha Técnica do Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais (SIGEM), do Fundo Nacional de Saúde.

O veículo Pick – Up, será adquirido com recurso do Vigia SUS (Recurso Estadual) e Vigilância em Saúde (Recurso Federal). Para obtenção do Preço de Referência, foram realizadas pesquisa de mercado e feita a média aritmética.

2. DO EMPLACAMENTO DOS VEICULOS

2.1. Os veículos deverão ser entregues *com o 1º (primeiro) emplacamento* em nome da Autarquia Municipal de Saúde de Cambira, CNPJ nº 11.513.856/0001-87, devidamente registrados no DETRAN da cidade de entrega. E seguro obrigatório referente ao exercício (ano) quitados totalmente.

2.2. Qualquer despesa com o emplacamento dos veículos será responsabilidade da Contratada.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

3.1. Fornecer o bem cotado conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial.

3.2. Fornecer o(s) veículo(s) zero quilômetro, com duas chaves e Certificado de Registro, com o Licenciamento Veicular – CRLV em nome da Autarquia Municipal de Saúde de Cambira, registrado no DETRAN da cidade de entrega e com os manuais do proprietário, de manutenção e de garantia.

3.3. Prestar serviço de assistência técnica gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a Autarquia Municipal de Saúde de Cambira, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

3.4. Substituir, em um prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, o veículo que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido



ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia.

3.5. Efetuar as trocas de peças somente por novas e originais ou de desempenho iguais ou superiores as utilizadas na fabricação do veículo.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. O membro da Comissão de Recebimento, juntamente com o Fiscal de Contrato serão responsáveis por acompanhamento da entrega dos veículos, com fins de conferir no que for necessário às condições previstas neste Termo.

4.2. Rejeitar o bem que não atenda aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência.

4.3. Efetuar o pagamento até o 10º (décimo) dia útil seguinte ao do recebimento definitivo, com atesto da nota fiscal de cada fornecimento.

4.4. Aplicar as penalidades, quando cabível.

5. DO RECEBIMENTO DO BEM

5.1. O veículo será recebido provisoriamente ***NAS DEPENDÊNCIAS DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA, RUA SERGIPE, Nº165, BAIRRO SÃO JOSÉ***, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos seus componentes e as especificações dos opcionais constantes da proposta comercial, quanto à marca, modelo, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos.

5.2. Após recebimento provisório, o bem será recebido definitivamente, mediante a verificação da qualidade e sua consequente aceitação, por intermédio de Termo Definitivo de Recebimento, assinado pelas partes ou Atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal em nome da Autarquia Municipal de Saúde de Cambira.

5.3. Caberá ao servidor designado pela Comissão de Recebimento e pelo Fiscal de Contrato rejeitar os veículos que não estejam de acordo com as exigências, ou aqueles que não sejam comprovadamente originais ou novos, bem como determinar as suas substituições.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Se no decorrer da sessão pública da licitação ou na execução do objeto do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizada a



LICITANTE/CONTRATADA, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

6.1.1. Advertência por escrito.

6.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três) por cento, ao dia calculada sobre o valor da parcela não cumprida, considerando a data da notificação, até que seja sanada a irregularidade.

6.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada fizer o ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

6.2. O licitante que, convocado no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, além de ser descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e das demais cominações legais.

6.3. As irregularidades de caráter comercial ou técnico, sujeitas às penalidades previstas neste item, serão registradas no SICAF.

6.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização do Licitante/Contratada por eventuais perdas e danos causados ao a Autarquia Municipal de Saúde de Cambira.

6.5. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

6.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados ao Licitante/Contratada o contraditório e a ampla defesa.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pelo Setor Financeiro desta Autarquia de Saúde, até o 10º (décimo) dia útil, após a entrega dos veículos, prazo esse que será contado a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor responsável pelo recebimento.

7.2. 13.2. A Contratada deverá encaminhar ao Fiscal do Contrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à entrega do produto, a Nota Fiscal/Fatura, para que sejam adotados os procedimentos afetos ao pagamento, conforme



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 2019

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1083- 65 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

descrito no subitem 13.1.

7.3. 13.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para esta Autarquia.

7.4. 13.4. A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da Contratada, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas no presente Edital.

7.5. 13.5. O pagamento será creditado em conta corrente da Contratada, através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.6. 13.6. A Autarquia Municipal de Saúde de Cambira, reserva-se o direito de suspender o pagamento se os veículos entregues estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Edital e em seus Anexos.



7.7. 13.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Autarquia, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida no subitem 15.1 até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano

mediante aplicação da
seguinte fórmula: $I=(TX/100)$

365

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de
mora anual; EM = Encargos
moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a
do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso

8. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

8.1. A Presidente da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA, no uso de suas atribuições legais, juntamente com o Pregoeiro Municipal, aprova o presente termo de referência de procedimento Licitatório na modalidade Pregão Presencial.

Cambira, 13 de setembro de 2019.

ANA LUCIA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA AMS

EVERSON R. S. BENEDETTI



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 2019

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1083- 65 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PREGOEIRO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 2019

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1083- 65 Pág(s)

 ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO Nº 012/2019 – AMS

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
CAMBIRA/PR COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a Comissão de Licitação nossa proposta comercial, visando a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA**, conforme especificações do presente Edital.

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNIT.	VALOR MÁX. TOTAL.	MARCA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 2019

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1083- 65 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

1	<p>Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianteiro; 4 cilindros; Combustível = gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção (flex); Potência mín de 85 cv; Tanque de Combustível: Capac. mín = 50 L. Freios e Suspensão. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria de no mín 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. O Sist. elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Iluminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente inteiriça ou múltiplas 500 mm e altura mín de 55 mm e máx de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mín 100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sist.s de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante. Sist. portátil de oxigênio completo,</p>	UND	01			
---	---	-----	----	--	--	--



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 2019

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1083- 65 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

	mín 3 L. A cabine deve ser c/ o Sist. original do					
--	---	--	--	--	--	--



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 2019

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1083- 65 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 2019

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1083- 65 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

<p>fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar Condic., ventilação, aquecedor e desembaçador. O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um Sist. de Ar Condic. e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Ventilador oscilante no teto; A Capac. térmica do Sist. de Ar Condic. do Compartimento traseiro deve ser de no mín 15.000 BTUs. Maca retrátil, em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de compr..Provida de Sist. de elevação do ronco do paciente de mín 45 graus e suportar peso mín de 100 kg. Com colchonete.</p> <p>Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado c/ fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno autoestinguível, ambos c/ espessura mín de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, c/ a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. Um suporte p/ soro e plasma; Um pega-mão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar no embarque c/ acabamento na cor amarela. Armário superior p/ objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS auto-estinguível ou</p>					
---	--	--	--	--	--



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 2019

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1083- 65 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

	<p>compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzeiros e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros; e as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde.</p>					
--	---	--	--	--	--	--



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 2019

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1083- 65 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

2	<p>Veículo pick -up, quilometragem 0 km, cor sólida, cabine dupla, motorização mínima de 1.4, potência mínima de 85cv, ar condicionado, direção hidráulica ou superior, travas elétricas, vidros elétricos, garantia mínima de 12 meses fornecida pelo fabricante, tanque de combustível capacidade mínima de 50 litros, sistema de freios ABS, AIRBAGS.</p> <p>Obs: A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ PROVIDENCIAR A ENTREGA DO VEICULO DEVIDAMENTE EMPLACADO E ADESIVADO</p>	UND	01			
---	--	-----	----	--	--	--



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 2019

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1083- 65 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

	CONFORME ESTABELECIDO PELA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE.					
--	---	--	--	--	--	--

R\$ _____ (valor total por extenso), já incluídas todas as despesas necessárias, todos os encargos trabalhistas previdenciários, fretes, lucros, impostos e taxas de qualquer espécie, tributos em geral e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, nos termos do Edital de PREGÃO n°012/2019 e seus Anexos.

Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. O preço acima proposto à AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMBIRA/PR para o fornecimento do objeto desta licitação, obedecem às estipulações do correspondente PREGÃO asseverando que:

- a) assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer o objeto desta licitação; e
- b) em caso de divergência do preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá o de menor valor.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação e fornecer e/ou executar o objeto do presente edital e condições estabelecidas neste ato convocatório.

Município /UF, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Responsável Legal da Empresa



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 2019

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1083- 65 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO Nº 012/2019 - AMS

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a)_portador da
Cédula de Identidade No.

_____ e CPF No. _____, a participar do processo de licitação sob modalidade **EDITAL DE PREGÃO Nº 012/2019-AMS**, instaurado por essa Autarquia.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de formular lances, negociar preço, interpor e renunciar ao direito de interposição de recurso, assinar contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente (com firma reconhecida).

Obs.: verificar minuciosamente o estabelecido no subitem 6.5.3.1 e seguintes do edital



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 2019

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1083- 65 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO Nº 012/2019 - AMS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº

DECLARA não ter recebido a **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Municipal, Estadual ou Federal, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 2019

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1083- 65 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO Nº 012/2019 - AMS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE PREGÃO Nº 012/2019-MAS, que a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede à, em, não mantém em seu quadro de pessoal

menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 2019

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1083- 65 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO Nº. 012/2019-AMS

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Autarquia Municipal de Saúde de
de Cambira A/C Comissão de
Licitação.

EDITAL DE PREGÃO Nº. 012/2019 - AMS

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na
qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____,
DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei,
ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não
possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 2019

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1083- 65 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue ao(a) Pregoeiro(a) no início da sessão de abertura dos envelopes.



ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO Nº 012/2019-AMS

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXXX/2019- AMS

São partes integrantes neste Instrumento de Contrato:

1. de um lado, A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA, com sede a Rua Sergipe, nº165, Bairro São José, Cambira, CEP 86.890-000, Fone: (43) 3436 1350, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.513.856/0001-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Presidente Ana Lucia de Oliveira, brasileira, residente e domiciliada neste município de Cambira, CEP 86890-000, CPF nº 917.337.239-00 e RG nº.4.311.242-2 SSP-PR.

2. de outro lado, a empresa <nome_fornecedor>, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº <Cnpj_cpf_fornecedor>, com sede na <Endereço_fornecedor>, CEP <Cep_fornecedor>, <Bairro_fornecedor>, em

<Cidade_Fornecedor> -<Estado_Sigla_Fornecedor>., neste ato representada pelo Sr. <Nome_Representante>, portador da CI/RG nº <Rg_Representante> da <Órgão_Emissor_Representante>. e inscrito no CPF/MF nº <Cpf_Representante>, residente e domiciliado em <Cidade_Fornecedor> -<Estado_Sigla_Fornecedor>, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar o presente Contrato de Fornecimento, devidamente autorizado pelo **Processo Administrativo nº022/2019 – Pregão Presencial nº 012/2019**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO.

Este Contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificação abaixo:**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 2019

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1083- 65 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNIT.	VALOR MÁX. TOTAL.	MARCA
1		UND				
2		UND				

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- Fica designada o(a) servidor(a)_____ inscrito(a) no CPF/MF nº _____, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do Contrato e de seus Aditivos, nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Integram e completam o presente Instrumento, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, a proposta da CONTRATADA, bem como os Anexos e especificações do **Processo Administrativo nº 022/2019 – Pregão Presencial nº 012/2019.**

CLÁUSULA SEGUNDA:- DO PRAZO E ENTREGA.

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, devendo os produtos serem entregues em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de entrega da Nota de Empenho a CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA:- VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ <Valor_Contratado> (<Valor_Contratado_Extenso>), em moeda corrente nacional, até o 10º dia útil do mês subsequente a entrega do veículo; mediante apresentação da Nota Fiscal; acompanhada de Certidão do FGTS e INSS; o atesto de recebimento do veículo, a apresentação de dados bancários para efetuar o pagamento, tais como: N° do banco, N° da agência e N° da conta corrente, não podendo ser conta poupança; a confirmação de que o Credor não tem



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 2019

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1083- 65 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

pendências ou dívidas atrasadas com o município.

CLÁUSULA QUARTA:- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias nº S:



13.001.10.301.0008.2137.4.4.90.52.00.00 – 1798

13.001.10.301.0008.2137.4.4.90.52.00.00 - 01303

13.001.10.304.0008.2150.4.4.90.52.00.00 – 3494

13.001.10.304.0008.2173.4.4.90.52.00.00 – 01497

CLÁUSULA QUINTA: RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.

Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Instrumento, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEXTA: RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para esta contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Fica avençado entre as partes que a CONTRATADA se responsabiliza por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 2019

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1083- 65 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

porventura advindas do presente fornecimento junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante as mesmas.

SUBCLÁUSULA QUARTA:- A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes deste contrato e seus anexos, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência;

SUBCLÁUSULA QUINTA - Prover e administrar, sob as suas expensas, todos os materiais, insumos, equipamento e mão de obras necessárias à execução do objeto desta licitação, de acordo com as especificações técnicas previstas no edital e anexos.

SUBCLÁUSULA SEXTA - Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação estabelecidas no edital;

SUBCLÁUSULA OITAVA - Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

SUBCLÁUSULA NONA - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 2019

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1083- 65 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

SUBCLÁUSULA DÉCIMA- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, o valor correspondente aos danos sofridos;

SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Conduzir a execução deste instrumento em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, encargos trabalhistas, tributários e securitários incidentes sobre a execução do objeto da presente licitação;

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Executar o objeto de acordo com a sua proposta e com as normas e condições previstas no edital, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

SUBCLÁUSULA DÉCIMA TECEIRA - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 2019

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1083- 65 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

SUBCLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Adequar, por determinação do Município, qualquer produto que não esteja sendo fornecido de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, por determinação do servidor designado para fiscalização do contrato;

SUBCLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Utilizar e fornecer, na execução do objeto, e materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas exigidas no Edital;

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - É de responsabilidade da CONTRATADA, refazer por sua conta, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços/produtos rejeitados, não aceitos, por má execução ou por inobservância das especificações e etapas, após parecer técnico competente;

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - É de inteira responsabilidade do fornecedor o transporte do veículo para o local designado;

SUBCLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- Qualquer avaria do produto ocasionado pelo transporte, não será aceita e o mesmo devolvido imediatamente.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA NONA- A CONTRATADA deverá cumprir com todas as obrigações estabelecidas no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS do Edital do Pregão 012/2019 - P.A n.º 022/2019, os quais

integram e completam o presente Instrumento, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos;

SUBCLÁUSULA VIGÉSIMA - A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e do órgão de controle interno e externo, nos termos do que estabelece a Portaria Interministerial POG/MF/CGU N.º 127.



CLÁUSULA SÉTIMA:- PENALIDADES:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Fica impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, bem como demais cominações legais, o FORNECEDOR que:

- I. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar ou celebrar o contrato;
- II. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- III. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- IV. Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente e devidamente justificado;
- V. Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- VI. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
- VII. De causa à inexecução total ou parcial do Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O impedimento de licitar e contratar de que trata a subcláusula primeira será aplicado da seguinte forma:

- I - 01 (um) ano, nos casos de o fornecedor, que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou entregar documentação exigida para o certame;
- II - 03 (três) anos, nos casos de o fornecedor ensejar o retardamento da execução, ou deixar de fornecer, injustificadamente, o objeto.
- III - 05 (cinco) anos, nos casos de o fornecedor comportar-se de modo inidôneo, apresentar documentação falsa exigida para o certame ou cometer fraude fiscal.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Se o contratado recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho, o Município poderá convocar os outros participantes do certame, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 2019

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1083- 65 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

SUBCLÁUSULA QUINTA - Para efeito de aplicação da penalidade de multa, considerar-se-á as seguintes hipóteses e percentual:

- I - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso injustificado na execução do objeto;
- II - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia, quando for o caso;
- III - 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato quando não realizado ou não entregue o objeto (inexecução total), ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- IV - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato quando não houver a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;



SUBCLÁUSULA SEXTA - Em caso de atraso injustificado na execução do objeto superior a 30 (trinta) dias, será considerado inexecução contratual, podendo a Administração Pública Municipal rescindir o contrato e aplicar as sanções cabíveis.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - O valor de eventual multa aplicada será descontado, quando houver, do valor da garantia prestada, prevista no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente quando não houver o pagamento voluntário.

SUBCLÁUSULA OITAVA - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento e no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02.

SUBCLÁUSULA NONA - A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA - A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

CLÁUSULA OITAVA:- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

CLÁUSULA NONA:- RESCISÃO.

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no



Artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA ÚNICA:- A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA:- ALTERAÇÃO.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:- CONDIÇÕES GERAIS.

Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA ÚNICA:- O fornecimento do objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO E



ANTIFRAUDE – PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 2019

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1042 - 65 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula Decima Terceira deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por Organismo Financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este Organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo Organismo.

III - Considerando os propósitos das Cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por Organismo Financeiro Multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o Organismo Financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:- CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA- FORO.

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Cambira, XX de XXXXXX de 2019.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 2019

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1042 - 65 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ANA LUCIA DE OLIVEIRA

Presidente da Autarquia Municipal de Saúde

Fiscal do Contrato

Contratada

Testemunhas:

RG:

CPF/MF:

RG:

CPF/MF:



ANEXO VIII

EDITAL DE PREGÃO Nº 012/2019-AMS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

Autarquia Municipal de Saúde
de Cambira A/C do(a) Sr(a).
Pregoeiro(a).

EDITAL DE PREGÃO Nº 012/2019

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na
qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____,
DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei,
para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº
10.520 de 17/07/2002, que a proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação
exigidos neste edital.

_____, _____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.





Lei Municipal 1554/2014

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 2019

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1042 - 65 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue ao(a) Pregoeiro(a) no início da sessão de abertura dos envelopes.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.
A Prefeitura municipal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)